

**PROJETO DE LEI Nº _____/2025
DE 08 DE JULHO DE 2025.**

ALTERA A LEI Nº 2.185, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Monitor para Atender Aluno com Deficiência, constante do Anexo da Lei nº 2.185, de 19 de setembro de 2016, passa a ter a seguinte qualificação exigida: Ensino Médio completo, com preferência para candidatos que possuam experiência comprovada ou curso de capacitação na área de atendimento a alunos com deficiência.

Art. 2º Fica mantida a descrição, carga horária, denominação e demais características do cargo de Monitor para Atender Aluno com Deficiência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias nos editais de concursos públicos e processos seletivos, conforme a nova redação legal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº23/2025
DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com as disposições legais e com o interesse público que norteia a administração do Município de João Monlevade, encaminho, para a devida apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, este Projeto de Lei, que altera a Lei nº 2.185, de 19 de setembro de 2016, com a finalidade de modificar a qualificação exigida para o cargo de Monitor para Atender Aluno Deficiente, adequando-a à realidade dos processos seletivos e às necessidades da rede municipal de ensino.

A exigência atual, que requer formação específica em Magistério (Curso Normal de Nível Médio), tem se mostrado excessivamente restritiva, impedindo o provimento eficaz das vagas ofertadas, mesmo diante da demanda urgente de apoio aos alunos com deficiência.

A proposta de exigir Ensino Médio completo, com preferência por candidatos com experiência ou capacitação na área, amplia o universo de concorrentes sem comprometer a qualidade do atendimento. Tal medida busca compatibilizar os requisitos legais com a realidade local e assegurar a continuidade dos serviços de apoio à inclusão escolar.

Diante do exposto, encaminha-se a presente proposição de Lei à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA, e para o qual contamos com a costumeira atenção e sensibilidade dos nobres Vereadores para sua aprovação.

João Monlevade, 08 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador

FERNANDO LINHARES PEREIRA

DD. Presidente

Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br